MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
-13-Mar-2014-17:17-018963-1/2

MENSAGEM Nº 25/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres Legisladores, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de **Crédito Especial** no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para melhorias na Entidade de Acolhimento Casa Abrigo Esperança.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 40/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	35.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-35.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	35.000,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-35.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
4.4.90.51 – 0	Obras e Instalações	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-35.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL/JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 40/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 40/2014** autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2014, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, manutenção das atividades da criança e do adolescente, para melhorias na Entidade de Acolhimento Casa Abrigo Esperança.

- **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 09.02 - Fundo Municipal Da Criança E Adolescente
- 08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e do adolescente
- 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- Fonte — 0

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**51**	**00**	**00**	**OBRAS INSTALAÇÕES E**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, 42 e 43 que trata dos créditos adicionais especiais assim apregoa:

*"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*
***§ 3º**. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
***§ 4º**. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, páginas do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 7 de fevereiro de 2014, o qual evidencia os saldos existentes.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2014 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente como preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 21 de março de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
08 Assistencia Social						
08243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023.5.002000 Construcao e Manutencao do Centro da Crianca						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
624 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082430023.6.003000 Manutencao das atividades da crianca e do adolescente						
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
625 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
1372 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
627 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	125.000,00	0,00	30.000,00	33.041,92	95.000,00	54.849,57
		2.911,26	2.911,26	0,00	3.308,25	3.181,26
		7.108,51	6.489,51	0,00	3.308,25	3.800,26
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
630 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	25.000,00	0,00	0,00	9.800,14	25.000,00	14.279,76
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		920,10	0,00	0,00	0,00	920,10
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
632 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
633 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	71.898,32
		0,00	2.275,14	0,00	2.275,14	1.543,49
		28.101,68	5.350,28	0,00	3.806,79	24.294,89
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
634 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)				-35000,00		
	105.000,00	0,00	0,00	48.750,00	105.000,00	52.423,39
		0,00	0,00	0,00	2.484,86	841,75
		3.826,61	3.826,61	0,00	2.984,86	841,75
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
635 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	25.000,00	0,00	0,00	11.850,00	25.000,00	13.123,45
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		26,55	26,55	0,00	26,55	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
637 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	525.000,00	0,00	30.000,00	103.442,06	495.000,00	351.574,49
		2.911,26	5.186,40	0,00	8.068,25	5.566,50
		39.983,45	15.692,95	0,00	10.126,45	29.857,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 40/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 26-Mar-2014-17:44-01968-1/1

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 40/2014, de 13 de março de 2014 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.**

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2014, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, manutenção das atividades da criança e do adolescente, para melhorias na Entidade de Acolhimento Casa Abrigo Esperança.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 25 de março de 2014.

Claudemir Zanco – PROS
(Membro) - Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV
(Presidente)

Leunira Viganó Tesser – PDT
(Membro)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 40/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**35.000,00**
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**-35.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	**Manutenção das atividades da criança e do adolescente**	**35.000,00**
6.003	**Manutenção das atividades da criança e do adolescente**	**-35.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
4.4.90.51 – 0	Obras e Instalações	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-35.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-feira, 07 de Abril de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0572

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.256, DE 4 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	35.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-35.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	35.000,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-35.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
4.4.90.51 – 0	Obras e Instalações	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-35.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS

Cod092398

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-feira, 07 de Abril de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0572

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.390, DE 4 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.256, de 4 de abril de 2014,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	35.000,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-35.000,00

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	35.000,00
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-35.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
4.4.90.51 – 0	Obras e Instalações	35.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-35.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS

Cod092401

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 40/2014

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 25/2014

RECEBIDA EM: 13 de março de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências. Para melhorias na Entidade de Acolhimento Casa Abrigo Esperança

PROPONENTE: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17/03/2014

PARECERES

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21/03/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 31/03/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 02/04/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Ausente: Guilherme Sebastião Silverio – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 139, de 3 de abril de 2014.

Lei nº 4256, de 4 de abril de 2014 – Decreto nº 7390, de 4 de abril de 2014.

PUBLICADO no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 572, de 7 de abril de 2014.